



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2022

SÚMULA: “REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS CARGOS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a gratificação de responsabilidade técnica no quadro dos servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º será concedida aos seguintes servidores:

I - As enfermeiras chefes de cada Unidade Básica de Saúde – UBS e do Hospital Municipal;

II - A fisioterapeuta responsável do Hospital Municipal;

Art. 3º. O valor da gratificação será de 20% (vinte por cento) do vencimento mensal de cada categoria.

Art. 4º. Os profissionais que venham a compor tais categorias deverão exercer efetivamente as suas atividades dentro de suas atribuições de Responsabilidade Técnica.

Art. 5º. Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a Fevereiro de 2022, sendo que o pagamento será realizado em cota única.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT,
aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00